



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2024
CELEBRADO PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE E
RONIE DE SOUZA ZECA CNPJ
11.865.964/0001-19**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.539.789/0001-16, situada na Av. Carlos Couto, 32 – Centro, Alto Rio Doce, Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, Ari Sant Ana de Carvalho, e a empresa RONIE DE SOUZA ZECA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.865.964/0001-19, sediada na Rua Alecibades Barbosa Amaral, 25 – A, Centro, Desterro do Melo/MG, representada por Ronie de Souza Zeca e Cleide de Souza Zeca, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2023 e do Processo Administrativo nº 40/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto confirmar condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2023 e seus anexos, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

Os serviços a serem prestados devem contemplar, no mínimo, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da rede de dados da Câmara Municipal, considerando o horário de expediente entre 08h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira.

As atividades a serem executadas incluem:

Danall



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

- Instalação e manutenção de softwares;
- Instalação e atualização de antivírus;
- Limpeza de discos e equipamentos, inclusive execução de Scandisk;
- Manutenção de drives (modem, rede, áudio, vídeo, etc.);
- Manutenção de sistemas operacionais Windows e Linux;
- Instalação e atualização de Microsoft Office;
- Manutenção de hardwares diversos, incluindo ajustes, limpeza, lubrificação das peças internas do equipamento;
- Teste e análise de memória e HDs;
- Instalação e manutenção de estabilizadores e nobreaks;
- Realização de manutenção periódica semanal, preferencialmente às quartas-feiras, e, em caso de urgência, no prazo máximo de 48 horas após solicitação;
- Avaliação preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante a visita semanal, com emissão de relatório;
- Substituição de equipamentos e módulos defeituosos, quando necessário, sob responsabilidade da empresa contratante quanto à aquisição;
- Auxílio na elaboração de termos de referência ou projetos básicos relacionados à licitação de softwares e hardwares para uso institucional;

Cabe à empresa prestadora dos serviços a requisição, descrição e instalação dos itens sob demanda.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O aditivo contratual obedecerá às condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 01/2023 e seus anexos, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto deste termo e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que mantidas as condições e preços vantajosos para a Administração.

Durante



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 13.024,44 (treze mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, podendo, em caso de novos aditamentos, haver reajuste conforme o disposto no Processo Administrativo nº 40/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com este termo aditivo, nos próximos 12 (doze) meses, é de R\$ 13.024,44, a qual correrá à conta da seguinte dotação para 2025:

01.002.000.01.031.0100.4003.33.90.40.00. Ficha 16.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre do amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas afetas, notadamente a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável ao objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 002/2024, firmado entre as partes.

Samalla



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este termo aditivo será publicado pela contratante no diário oficial, em seu mural interno e disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Alto Rio Doce/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo aditivo de contrato.

Alto Rio Doce, 27 de janeiro de 2026.

Ari Sant'Ana de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

Ronie de Souza Zeca

CNPJ 11.865.964/0001-19